

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS IPEM-PR nº 008/2019

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial, Barueri - SP, neste ato representada por seu titular, Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado em Campinas/SP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Terceiro, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para a prestação do serviço de gestão de abastecimento de combustíveis automotivos, tipos: GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, BIODIESEL, e lubrificantes automotivos, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado e tecnologia de cartão de controle de frota, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, para 01(um) período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação.

1.2. O EDITAL de Pregão Presencial IPEM-PR nº 004/2019 e seus Anexos são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo com o EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalização Presencial nº 004/2019, protocolizado nº 15.520.016-218, comunicando imediatamente ao IPEM-PR, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo à prestação.

2.2. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, com eficácia e qualidade, utilizando profissionais especializados e capacitados, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da Legislação que rege à prestação do serviço.

2.3. Manter e informar ao IPEM-PR, dados atualizados dos nomes de seus profissionais, dos seus telefones, dos seus e-mails, garantindo contatos imediatos, durante o período de vigência do Contrato.

2.4. Manter e informar ao IPEM-PR os dados atualizados da rede credenciada de





- postos (razão social, telefone, e-mail), durante o período de vigência do Contrato.
- 2.5. Realizar, por sua conta e risco, programa de capacitação aos condutores dos Veículos Automotivos e ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, sobre a operacionalização e utilização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, do **SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SII**, e dos **RELATÓRIOS GERENCIAIS**.
- 2.6. Realizar, por sua conta e risco, programa de capacitação aos profissionais da rede credenciada, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.7. Realizar, por sua conta e risco, as disponibilizações e ativações dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos à rede credenciada de postos, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.8. Realizar, por sua conta e risco, as disponibilizações e ativações dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos às utilizações do **SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SII**, e dos **RELATÓRIOS GERENCIAIS**, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.9. Assumir inteira responsabilidade técnica, das manutenções, das atualizações, dos reparos e ações corretivas dos Softwares, dos periféricos e dos equipamentos, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.10. Realizar, por sua conta e risco, orientação, supervisão e fiscalização da rede credenciada de postos, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.11. Manter uma ampla rede de postos credenciada, nas localidades e proximidades exigidas pelo EDITAL e seus Anexos, pronta, equipada e capacitada para aceitar o **CARTÃO COMBUSTÍVEL** fornecido pela CONTRATADA.
- 2.12. Solicitar, à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 2.13. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.
- 2.14. Responsabilizar-se pela inoperância do sistema de utilização e operacionalização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, e pelo ressarcimento direto ao condutor do veículo automotivo na ocorrência de utilização de recursos próprios para o pagamento do combustível automotivo ou lubrificante.
- 2.15. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-PR, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.16. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade dos seus profissionais e da rede de postos credenciada, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.17. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus, durante o período de vigência do Contrato.
- 2.18. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de





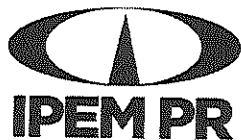
regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 3.1. Disponibilizar, à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA, periodicamente, relação atualizada dos Veículos Automotivos e de seus condutores, de uso se responsabilidade do IPEM-PR, passíveis de utilização do **CARTÃO COMBUSTÍVEL**.
- 3.3. Realizar procedimentos pertinentes ao IPEM-PR que subsidiem a correta utilização do **CARTÃO DE COMBUSTÍVEL** e de sua Senha de Segurança.
- 3.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 3.5. Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.
- 3.6. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
 - 3.6.1. Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.
 - 3.6.2. O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
 - 3.6.3. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.
 - 3.6.4. O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.
- 3.7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.





3.8. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos utilizados no mês, acrescido da Taxa de Administração no percentual de 0,00% (zero) pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

6.2. O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1. Apresentação de documento fiscal acompanhado das guias de recolhimento do FGTS e GPS, último mês, e comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à correspondente Unidade Organizacional, do IPEM-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

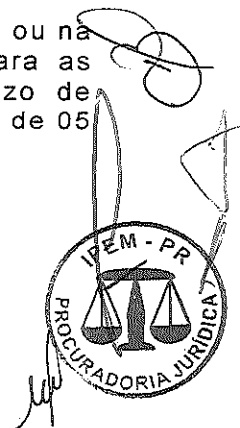
6.2.2. Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITES FORMAIS, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pela correspondente Unidade Organizacional do IPEM-PR e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

6.2.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

6.3. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

6.4. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.





6.5. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.6. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O percentual da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO contratada será irreeajustável.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (Dez virgula, zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

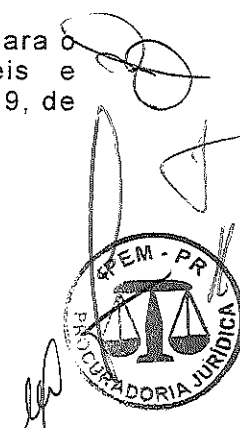
CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, Protocolizado IPEM-PR nº 15.520.016-2/2018.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)** e a despesa dele decorrente correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174, enquadrado integralmente no elemento de despesas nº 3.3.1.1.1.01.00 (339030-01) - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Protocolizado IPEM-PR nº 15.520.016-2/2018.

11.2. Encontra-se destinada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o elemento de despesas nº 3.3.1.1.1.01.00 (339030-01) - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, mediante Nota de Empenho nº 465, de 05/08/2019, de acordo com o cronograma de desembolso do Inmetro.





CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº004/2019 de 27/06/2019, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº 15.520.016-0/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

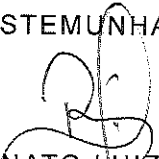
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Curitiba, 14 de AGOSTO de 2019. ✓

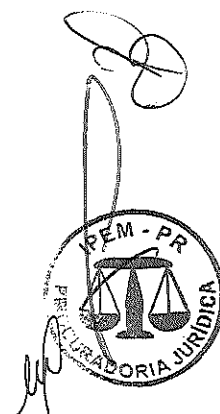

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente


JOÃO LUIS DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:


RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER
RG nº 3.878.737-3
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



do Pregão Eletrônico nº 256/2019 - DEAM/SEAP.
Autorização: Ilmo. Sr. Diretor Presidente do DIO do Estado - DIOE - Tiago Baccin.
Em: 12/08/2019
Empresa: KGEPEL Papéis Ltda
Valor: R\$ 495.960,00
Ord. Desp.: Tiago Baccin
Dotação Orçam.: 353324131404.394
Elemento de Despesa: 3390.3041 - 250

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Tiago Baccin
 Diretor Presidente/DIOE

82058/2019

EFETICAÇÃO DE DESPESA Nº 005/2019

Objeto: Referente a contrato de aquisição 18.750 kg de papel papel offset bobina linha d'água -56 a 90 gramas formato 59.2 de largura, por 1 metro de diâmetro no máximo, cor branca, através do Pregão Eletrônico nº 256/2019 - DEAM/SEAP.
Autorização: Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE - Tiago Baccin.
Em: 12/08/2019
Empresa: CAC Comércio de Papéis Ltda
Valor: R\$ 78.750,00
Ord. Desp.: Tiago Baccin
Dotação Orçam.: 353324131404.394
Elemento de Despesa: 3390.3041 - 250

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Tiago Baccin
 Diretor Presidente/DIOE

82071/2019

EFETICAÇÃO DE DESPESA Nº 006/2019

Objeto: Referente a contrato de aquisição 125 kg de papel autocopiativo CF branco linha comercial - 55 gramas formato 66x96; 50 kg de papel adesivo fosco linha comercial - 180 gramas formato 66x96, através do Pregão Eletrônico nº 256/2019 - DEAM/SEAP.
Autorização: Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE - Tiago Baccin.
Em: 13/08/2019
Empresa: Dipar Distribuidora de Papéis
Valor: R\$ 127.375,00
Ord. Desp.: Tiago Baccin
Dotação Orçam.: 353324131404.394
Elemento de Despesa: 3390.3041 - 250

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Tiago Baccin
 Diretor Presidente/DIOE

82063/2019

IAP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 15.782.159-8

RATIFICO, nos termos do art. 35º, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 a Dispensa de Licitação nº 04/2019, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0788/2019/IAP/DIJUR para formalizar com a MHS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA o Contrato nº 010/2019, o qual tem como objeto a locação de imóvel para instalar o Escritório Regional do IAP localizado no município de Francisco Beirão, Curitiba, 27 de agosto de 2019. Márcio Fernando Nunes, Secretário SEDEST.

82633/2019

IAPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 071/19

Partes: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR e SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período 90 (noventa) dias, contados de 24/08/2019. Processo: PE 533/17 - Contrato 026/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 072/19

Partes: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR e SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega pelo período 30 (trinta) dias, contados de 05/09/2019 e de vigência do contrato pelo período 30 (trinta) dias, contados de 05/10/2019. Processo: PE 375/19 - Contrato 037/2019.

Londrina, 27 de agosto de 2019.
ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
 Diretor Administrativo Financeiro

82787/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
 707031119

Documento emitido em 30/08/2019 13:39:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 10509 | 28/08/2019 | PAG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

DIÁRIO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DE EDITAL
 21/19 - ID 781325

os contínuos de despachante aduaneiro embarço alfandegário de equipamentos pelo IAPAR, por importação direta ou tra (sem valor comercial).
 1/19 - 08h. / Disputa: 11/09/19 - 11h, (tésimo percentual) sobre o valor FOB/FCA.

Fonte de Recurso: Fonte 101

Autorizado em 03/07/2019 - Parecer jurídico nº 171/2019.

RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

www.licitacoes-e.com.br - Acessar: Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR e www.compraspr.gov.br Informações Complementares:

Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GSP - Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 - Três Marcos - Londrina-PR, Fones: (43) 3376-2177/2261, E-mail: brunocp@iapar.br, sgamas@iapar.br, leonardoo@iapar.br

Londrina, 28 de agosto de 2019.

ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO

Diretor de Administração e Finanças

82235/2019

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 008/2019

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP.-OBJETO: prestação do serviço de gestão de abastecimento de combustíveis automotivos, tipos: GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, BIODIESEL, e lubrificantes automotivos, em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado e tecnologia de cartão de controle de frota, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: valor correspondente aos combustíveis automotivos e lubrificantes automotivos utilizados no mês, acrescido da Taxa de Administração no percentual de 0,00% (zero) pela prestação do serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor total estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174, enquadrado integralmente no elemento de despesas nº 3.3.1.1.1.01.00 (339030-01) - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. LICITAÇÃO: Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº004/2019, Protocolizado IPEM-PR nº 15.520.016-2/2018. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 14 de agosto de 2019.

82491/2019

IPCE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE

Curitiba, 27 de agosto de 2019.

PROTOCOLO	15.908.678-0
N. LICITAÇÃO	559/2019 - GMS
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
OBJETO	Aquisição de material esportivo e uniforme para os Jogos de Aventura e Natureza.
Considerando a Informação nº 457/2019 da Assessoria Jurídica, de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, HOMOLOGO este procedimento licitatório.	
LOTE 01	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP - CNPJ Nº 76.700.657/0001-23
VALOR HOMOLOGADO LOTE 01	R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
LOTE 02	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP - CNPJ Nº 76.700.657/0001-23
VALOR HOMOLOGADO LOTE 02	R\$ 128.940,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).
LOTE 04	ULTRA SILK - CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.824.658/0001-71
VALOR HOMOLOGADO LOTE 04	R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais).
HELIO RENATO WIRBISKI Diretor Presidente IPCE	

82820/2019